


SOLICITAÇÃO DE COMPRA

	<b>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</b>	Nº <u>1636</u> (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		DATA: 09/02/2022
<input type="checkbox"/> Material	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Contratação de Instrutor Israel Ferreira de Lima, para ministrar os cursos <u>Elaboração das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; Análise das Demonstrações Contábeis e Contabilidade Avançada</u> , que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23/03/2022 das 08h30min à 18h, com duração de 8h cada curso.	UND	03

*Marta Nunes*  
Assessora Desenv.prof. do Solicitante  
CRCSE

1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.02.01.004, com o saldo de R\$ 19.490,00
- Não existe dotação orçamentária para as despesas dessa natureza.

04/03/22

*Simone Alves de Souza Santana*  
Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

04/03/2022

*Layana Tyara Campos Dertônio*  
Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$:
- A despesa é estimada em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

04/03/2022

*Nelma Rezende de Sá*  
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Autorizo em 09/03/2022

*Layana Tyara Campos Dertônio*  
Diretora Executiva do CRCSE

	<b>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</b>	Nº 1536	(pag. 02/02)
<b>4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos</b>			
( ) Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:			
( ) Remanejamento entre projetos: _____			
( ) Abertura de Créditos Adicionais: _____			
(+) Não se aplica			
<u>14.03.2022</u>  Maria Salate Barreto Leite Presidente do CRCSE			
<b>5. Reserva de Empenho</b>			
(+) Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>9.000,00</u> , suficiente para atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.			
<u>15.03.22</u>  Simone Alves de Souza Santana Chefe de Contabilidade CRCSE			
Res. 105			
<b>6. Enquadramento Legal da Despesa:</b>			
( ) Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;			
( ) Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;			
(+) Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;			
( ) Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____			
( ) Para elaboração de termo aditivo			
( ) Processo nº _____			
<u>15.03.2022</u>  Jonas Santos Mariano Vice-Presidente Administrativo			
<b>7. Viabilidade Jurídica</b>			
Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:			
(+) Parecer Jurídico acerca <u>Processo 1536/2022</u> ; encaminhe-se a Presidência;			
( ) Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.			
<u>14.03.2022</u>  Gabriel Soares Assessoria Jurídica - CRCSE			
<b>8. Autorizo</b>			
(+) Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.			
( ) Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.			
<u>16.03.2022</u>  Maria Salate Barreto Leite Presidente do CRCSE			

**DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

**1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:**

1.1 Contratação de profissional especializado, para realização de cursos presenciais sobre: **Elaboração das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; Análise das Demonstrações Contábeis e Contabilidade Avançada**, nos dias 21, 22 e 23/03/2022, das 8h30 às 18h, no auditório do CRCSE.

Síntese do Objeto	Descrição Detalhada	Quantidade
Curso na modalidade presencial, com carga horária de 8h.	<p>Curso presencial sobre <b>Elaboração das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas</b>, dia 21/03/2022.</p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Finalidade das Demonstrações Contábeis; Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis; Apresentação das DC, S de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Princípios de Contabilidade (Continuidade, Competência, Materialidade, Relevância, etc.); Identificação das Demonstrações Contábeis; Classificação em Circulante de Não Circulante (Ciclo Operacional); Ordem de Liquidez; Estrutura do Balanço Patrimonial (BP); Estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); Estrutura da Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); Estrutura da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Estrutura da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Estrutura da Demonstração do Valor Adicionado (DVA); Notas Explicativas; Relatório da Diretoria; Exemplos Práticos.</li> </ul>	01
Curso na modalidade presencial, com carga horária de 8h.	<p>Curso presencial sobre <b>Análise das Demonstrações Contábeis</b>, dia 22/03/2022.</p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estrutura conceitual Básica para Elaboração e Divulgação de Relatório das Contábil/Financeiro. Estrutura das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (DP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC). Padronização das demonstrações financeiras: conferência da documentação; padronização das demonstrações financeiras; análise das demonstrações financeiras; reclassificação das contas do ativo, passivo e de resultado. Conceito de Análise de Balanço. Análise Vertical ou de Composição. Como calcular e qual a finalidade. Análise Horizontal ou Temporal. Como calcular e a sua finalidade. Análise da liquidez e capacidade de pagamento: índices de liquidez (liquidez geral, liquidez corrente, liquidez seca, Liquidez Imediata). Análise da estrutura de capitais e solvência: indicadores de estrutura (mobilização do patrimônio líquido, participação de capitais de terceiros, composição do endividamento, endividamento financeiro sobre ativo total, nível de desconto de duplicatas). Análise da lucratividade e desempenho: índices de retorno (giro do ativo, retorno sobre as vendas, retorno sobre o ativo, retorno sobre o patrimônio líquido). Análise dos ciclos financeiro e operacional: ciclos financeiro e operacional; cálculos dos prazos médios (prazo médio de rotação dos estoques, prazo médio de recebimento das vendas, prazo médio de pagamento das compras). Análise de Capital de Giro, Necessidade de Capital de Giro. Técnicas para elaboração de Relatório de Análise de Balanço. Casos Práticos.</li> </ul>	01
Curso na modalidade presencial, com carga horária de 8h.	<p>Curso presencial sobre <b>Contabilidade Avançada</b>, dia 23/03/2022.</p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Introdução; Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Contábeis; Principais Alterações da Lei nº 11.638/2007, 11.941/2009 e a 12.973/2014; Avaliação de Investimentos em Participações Societárias; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Propriedade Para Investimento; Ajuste a Valor Justo; Ativo Imobilizado e Intangível; Tributos sobre o Lucro; Custo de Empréstimo; Receita com Contrato de Clientes; Instrumentos Financeiros; Perdas no Recebimento de Créditos; Juros sobre o Capital Próprio; Subvenções para Investimento; Obrigatoriedade das Subcontas; Arrendamento Mercantil.</li> </ul>	01

## 2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1. Apresentar aos participantes as Normas Brasileira de Contabilidade que versam sobre a elaboração das Demonstrações Contábeis, tais como a NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, e a NBC TG 26 (R5) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, com exemplos práticos sobre a estrutura do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e das Notas Explicativas.

2.2. Fornecer subsídios e técnicas modernas para uma Análise de Balanço Patrimonial e dos Resultado Financeiros de uma empresa, capacitando os participantes a uma prévia visão dos acontecimentos futuros, para tomadas de decisões para investimentos, aprovação de crédito e financiamentos, ou mesmo como instrumento gerencial.

2.3. Mostrar as normas avançadas de contabilidade emanadas das IFRS/CPC, de conformidade com as modificações introduzidas na Lei Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76), pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, bem como as modificações tributárias introduzidas pela Lei nº 12.973/2014, com o objetivo de consolidar o processo de harmonização das Normas Contábeis Brasileiras com as Normas Internacionais de Contabilidade e suas reflexos na Legislação Tributária.

## 3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 Do local da entrega ou da prestação de serviço: A prestação de serviço será realizada presencialmente.

3.2. Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: 21, 22 e 23/03/2022 das 8h30min às 18h.

3.3. Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: O curso será realizado de modo presencial.

3.4. Responsável pelo Recebimento do Produto/ Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Marta Maria Costa Nunes, Assessora de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2022.

  
Marta Maria Costa Nunes  
Assessora de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.

## Estudos Técnicos

**OBJETO:** Contratação do instrutor Israel Ferreira Lima, para ministrar os cursos Elaboração das Demonstrações Contábeis, e Notas Explicativas, Análise das Demonstrações Contábeis e Avançada, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022, das 8h30min às 18h .

### 1. Introdução:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.

1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

### 2. Necessidade da contratação:

2.1. A promoção da educação continuada é uma das funções primordiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme previsão na Lei 12.249/2010, de 11 de junho de 2010. Dada a relevância dessa finalidade do CRCSE –, justifica-se a necessidade contratação da palestrante especializada na temática para proferir os cursos técnicos em questão.

2.2.

### 3. Alinhamento entre a contratação e o Plano Anual de Contratações do CRCSE:

3.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano Anual de Contratações do CRCSE para o exercício de 2022.

#### 4. Requisitos da contratação - habilitação

##### 4.1. **Habilitação jurídica:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Qualificação dos sócios (cópia do RG, CPF e comprovante de residência)

##### 4.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. prova de inexistência de inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

#### 5. Do Recebimento do Objeto:

5.1. Do local da entrega ou da prestação de serviço: Os cursos serão Ministrados na auditório do CRCSE, localizado na *Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE.*

**5.2. Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto:** Dias 21, 22 e 23 de março de 2022.

**5.3. Forma da prestação do serviço:**

**5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.3.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

5.3.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

5.3.1.4. Designar representante para coordenar os trabalhos nas localidades/cidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do(a) CONTRATADO(A) recursos audiovisuais previamente solicitados;

5.3.1.5. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo CONTRATADO(A) para distribuição;

5.3.1.6. Encaminhar resultado da avaliação da atividade ao/à CONTRATADO(A).

**5.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.2.1. Executar o objeto do contrato com excelência;

5.3.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3.2.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.3.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.3.2.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

5.3.2.7. Comparecer ao local de realização do evento, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais;

5.3.2.8. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso/palestra e respeitar a sequência das atividades;

5.3.2.9. Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CONTRATANTE, com, no mínimo, 10 dias de antecedência da realização do evento, para sua reprodução;

5.3.2.10. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;

- 5.3.2.11. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;
- 5.3.2.12. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CONTRATANTE;
- 5.3.2.13. Evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;
- 5.3.2.14. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;
- 5.3.2.15. Cumprir a agenda e programa acordados com o CONTRATANTE;
- 5.3.2.16. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCSE;
- 5.3.2.17. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CONTRATANTE, Conselheiros, Delegados e participantes do evento;
- 5.3.2.18. Não fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo com aprovação prévia do CONTRATANTE;
- 5.3.2.19. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CONTRATANTE, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Órgão;
- 5.3.2.20. Utilizar os slides padrão do CRCSE.

**5.4. Responsável pelo Recebimento do Produto/ Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço:** MARTA MARIA COSTA NUNES - Assessora de Desenvolvimento Profissional.

#### **6. Requisitos Externos:**

6.3. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- 6.3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

#### **7. Levantamento de mercado:**

7.3. O levantamento dar-se-á por meio:

- 7.3.1. Comprovação de que o preço cobrado pelo palestrante ao CRCSE é o mesmo praticado por ele em outros órgãos da Administração pública e/ou na iniciativa privada.
- 7.3.2. Serão juntados três notas fiscais e condensadas no Mapa de Pesquisa de Mercado, nos termos da IN nº. 073/2020 e da ON nº. 17/2009.

#### **8. Gerenciamento De Riscos**



8.3. Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na solução apresentada neste ETP. Não se incluem neste mapa de riscos aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam as fases interna e externa do processo de contratação.

8.4. Entende-se por ação preventiva aquela a ser tomada de forma a evitar a ocorrência dos riscos; ações de contingência são respostas à ocorrência de danos.

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço;</li> <li>✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.</li> </ul>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
<b>Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais.</li> <li>✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação.</li> </ul>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
<b>Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atraso na conclusão do processo de contratação;</li> <li>✓ Prejuízo aos funcionários do CRCSE.</li> </ul>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Mobilização da Equipe de Planejamento para pesquisar outros fornecedores.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
<b>Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
✓ Acúmulo no quantitativo de processos a serem preparados.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Verificação da possibilidade de substituição do bem/serviço a ser contratado.		Equipe de Planejamento.	
<b>Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço</b>			
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Dano</b>			
✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação; ✓ Prejuízo aos profissionais da contabilidade.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			
	<b>MÉDIA</b>		Risco 01	
	<b>BAIXA</b>	Risco 02	Risco 04	Risco 03 Risco 05
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	
<b>GRAVIDADE /IMPACTO</b>				

Aracaju/SE, 04 de março de 2022.



**Layana Tyara Campos Dertônio**  
Coordenadora da Equipe de Planejamento



**Antonio Adelino da Silva**  
Membro da Equipe de Planejamento



**Nelma Rezende de Sá**  
Membro da Equipe de Planejamento

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação do instrutor Israel Ferreira Lima, para ministrar os cursos Elaboração das Demonstrações Contábeis, e Notas Explicativas, Análise das Demonstrações Contábeis e Avançada, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022, das 8h30min às 18h.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A promoção da educação continuada é uma das funções primordiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme previsão na Lei 12.249/2010, de 11 de junho de 2010. Deste modo, para garantia de cumprimento dessa atribuição, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe necessita efetivar a contratação de instrutores habilitados (pessoas física ou jurídica). No presente caso com as seguintes finalidades específicas:

- 2.1.1. Apresentar aos participantes as Normas Brasileira de Contabilidade que versam sobre a elaboração das Demonstrações Contábeis, tais como a NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, e a NBC TG 26 (R5) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, com exemplos práticos sobre a estrutura do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e das Notas Explicativas.
- 2.1.2. Fornecer subsídios e técnicas modernas para uma Análise de Balanço Patrimonial e dos Resultados Financeiros de uma empresa, capacitando os participantes a uma prévia visão dos acontecimentos futuros, para tomadas de decisões para investimentos, aprovação de crédito e financiamentos, ou mesmo como instrumento gerencial.
- 2.1.3. Mostrar as normas avançadas de contabilidade emanadas das IFRS/CPC, de conformidade com as modificações introduzidas na Lei Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76), pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, bem como as modificações tributárias introduzidas pela Lei nº 12.973/2014, com o objetivo de consolidar o processo de harmonização das Normas Contábeis Brasileiras com as Normas Internacionais de Contabilidade e suas reflexos na Legislação Tributária .

### 3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº

8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade nº 002/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Carta-Contrato 007/2022, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1536 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação busca atender demanda de capacitação do Programa de Educação Profissional Continuada, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Data	Local
<p><b>Elaboração das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas</b></p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Finalidade das Demonstrações Contábeis; Conjunto Completo da Demonstrações Contábeis; Apresentação das DC,s de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Princípios de Contabilidade (Continuidade, Competência, Materialidade, Relevância, etc.); Identificação das Demonstrações Contábeis; Classificação em Circulante de Não Circulante (Ciclo Operacional); Ordem de Liquidez; Estrutura do Balanço Patrimonial (BP); Estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); Estrutura da Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); Estrutura da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Estrutura da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Estrutura da Demonstração do Valor Adicionado (DVA); Notas Explicativas; Relatório da Diretoria; Exemplos Práticos.</li> </ul>	21 de Março	Auditório CRCSE
<p><b>Análise das Demonstrações Contábeis</b></p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estrutura conceitual Básica para Elaboração e Divulgação de Relatório das Contábil/Financeiro. Estrutura das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (DP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do fluxo de Caixa (DFC). Padronização das demonstrações financeiras: conferência da documentação; padronização das demonstrações financeiras; análise das demonstrações financeiras; reclassificação das contas do ativo, passivo e de resultado. Conceito de Análise de Balanço. Análise Vertical ou de</li> </ul>	22 de Março	Auditório CRCSE




<p>Composição. Como calcular e qual a finalidade. Análise Horizontal ou Temporal. Como calcular e a sua finalidade. Análise da liquidez e capacidade de pagamento: índices de liquidez (liquidez geral, liquidez corrente, liquidez seca, Liquidez Imediata). Análise da estrutura de capitais e solvência: indicadores de estrutura (imobilização do patrimônio líquido, participação de capitais de terceiros, composição do endividamento, endividamento financeiro sobre ativo total, nível de desconto de duplicatas). Análise da lucratividade e desempenho: índices de retorno (giro do ativo, retorno sobre as vendas, retorno sobre o ativo, retorno sobre o patrimônio líquido). Análise dos ciclos financeiro e operacional: ciclos financeiro e operacional; cálculos dos prazos médios (prazo médio de rotação dos estoques, prazo médio de recebimento das vendas, prazo médio de pagamento das compras). Análise de Capital de Giro, Necessidade de Capital de Giro. Técnicas para elaboração de Relatório de Análise de Balanço. Casos Práticos.</p>		
<p><b>Contabilidade Avançada,</b> <b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução; Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Contábeis; Principais Alterações da Lei nº 11.638/2007, 11.941/2009 e a 12.973/2014; Avaliação de Investimentos em Participações Societárias; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Propriedade Para Investimento; Ajuste a Valor Justo; Ativo Imobilizado e Intangível; Tributos sobre o Lucro; Custo de Empréstimo; Receita com Contrato de Clientes; Instrumentos Financeiros; Perdas no Recebimento de Créditos; Juros sobre o Capital Próprio; Subvenções para Investimento; Obrigatoriedade das Subcontas; Arrendamento Mercantil.</li> </ul>	<p>23 de Março</p>	<p>Auditório CRCSE</p>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 5.4. Designar representante para coordenar os trabalhos nas localidades/cidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do(a) CONTRATADO(A) recursos audiovisuais previamente solicitados;

- 5.5. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo CONTRATADO(A) para distribuição;
- 5.6. Encaminhar resultado da avaliação da atividade ao/à CONTRATADO(A).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do contrato com excelência;
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 6.7. Comparecer ao local de realização do evento, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais;
- 6.8. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso/palestra e respeitar a sequência das atividades;
- 6.9. Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CONTRATANTE, com, no mínimo, 10 dias de antecedência da realização do evento, para sua reprodução;
- 6.10. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
- 6.11. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;
- 6.12. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.13. Evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;
- 6.14. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;
- 6.15. Cumprir a agenda e programa acordados com o CONTRATANTE;
- 6.16. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCSE;
- 6.17. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CONTRATANTE, Conselheiros, Delegados e participantes do evento;

- 6.18. Não fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo com aprovação prévia do CONTRATANTE;
- 6.19. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CONTRATANTE, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Órgão;
- 6.20. Utilizar os slides padrão do CRCSE.

## 7. DOS PREÇOS

- 7.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta anexada aos autos do processo.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.
  - 8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

- 8.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA



9.1. Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## 10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O valor da contratação consta na proposta comercial encaminhada pela empresa contratada, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.

## 11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O serviço deverá ser prestado na modalidade online, com transmissão ao vivo, em data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

## 12. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2. Multa.

12.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

12.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 12.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

### 14. DA RESCISÃO

- 14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Aracaju/SE, 04 de março de 2022.



**Nelma Rezende de Sá**

*Assessora de Contratações de Bens e Serviços*

Ratifico em: 04/03/2022



**Ionas Santos Mariano**  
*Vice-Presidente do CRCSE*

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Contratação direta de palestrante  
**Modalidade de Contratação:** Inexigibilidade nº. 002/2022  
**Processo:** 1536/2021  
**Sector Solicitante:** Câmara de Desenvolvimento Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2022, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação visando à contratação de empresa especializada para ministrar os cursos Elaboração das Demonstrações Contábeis, e Notas Explicativas, Análise das Demonstrações Contábeis e Avançada, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022, das 8h30min às 18h.

### I. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 8.666/93, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe sobre a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto à inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, sendo necessária a comprovação da inviabilidade de competição.

Considerando que o serviço objeto desta contratação inviabiliza a competição, dada à sua singularidade e o interesse público, vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização, para um melhor entendimento, passamos a análise pontual dos requisitos:

### **1º Requisito: Do Serviço Técnico**

Com relação ao primeiro requisito, qual seja, o art. 25, II da lei 8.666/93, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso VI do art. 13 da lei 8.666/93, abaixo transcrito.

Art.13 – Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

### **2º Requisito: Da Singularidade do Serviço**

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta, à luz da fundamentação jurídica em análise, refere-se à singularidade do serviço a ser contratado.

A promoção da educação continuada é uma das funções primordiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme previsão na Lei 12.249/2010, de 11 de junho de 2010. Cientes disto, e observando que os cursos que se pretende contratar visam reunir os profissionais, professores, estudantes da área contábil e demais interessados, buscando o aprimoramento técnico-científico do profissional contábil, justifica-se a necessidade de contratação do palestrante especializado na temática para proferir palestra.

Do ponto de vista da análise curricular do palestrante, visualiza-se claramente que o mesmo detém um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobremaneira para a qualificação dos profissionais da contabilidade. Desta forma, podemos considerar a singularidade do Palestrante pretendido, sendo deste a **Exclusividade da**

Temática que interessa para atender a presente demanda.

Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida, tendo em vista que as temáticas precisam ser integralizadas à convenção, peculiaridade do profissional exclusivo.

Nesse toar, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Deste modo, a ausência de licitação somente se admite por exceção, nos casos indicados em lei. Ressalta-se que os dispositivos legais prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade devem sofrer interpretação estrita (sem alargamento do conteúdo), privilegiando-se sempre a ampla disputa entre os interessados.

Conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIÓGENES GASPARINI estabelece que:

é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes. (GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 486)

Em face do exposto, pode-se inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para o CRCSE, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.

Para a contratação em tela, não há dúvidas – seja na doutrina, seja na jurisprudência – de que é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher professores ou cursos, tornando-se impraticável comparar o talento e a capacidade didática dos diversos

mestres e palestrantes.

Assim, todas as vezes em que não houver possibilidade de competição, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores, pode a Administração Pública contratar através de inexigibilidade de licitação.

Pertinente ao assunto, o mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal defendia que:

a metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. (RIGOLIN, I.B. *Manual prático das licitações*: Lei n. 8.666/93, p. 120)

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União, que quando chamado a se manifestar acerca do tema, pronunciou-se de modo a

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo. (Decisão n. 439/1998, do Plenário, referente ao Processo nº TC 000.830/98-4)

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

### **3º Requisito: Da Notória Especialização da Contratada**

O terceiro e último requisito condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação, considerando que a palestra será ministrada por profissional devidamente qualificado, conforme documentos apensados ao processo.

Há, ainda, inviabilidade de competição pela contratação de todos. É o que demonstra Joge Ulisses Jacoby Fernandes:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e Pregão*, Belo Horizonte, Fórum, 2003, p. 41)

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

## II – DO VALOR

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário, o que também foi avaliado, em estrita consonância ao disposto na Orientação Normativa da AGU nº. 017/2009, *in litteris*:

a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011)


Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e condensada no Mapa de Pesquisa de Mercado, comprova-se que o preço está compatível com o praticado no mercado.

## III - CONCLUSÃO

Depois de verificada a necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Submetemos ao crivo da Assessoria Jurídica do CRCSE para que se posicione juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, bem como se manifeste com relação à adequação da minuta da carta-contrato a ser firmada com as disposições constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 04 de março de 2022.

  
*Antônio Adelino da Silva*  
Presidente da CPL/CRCSE

  
*Nelma Rezende de Sá*  
Responsável pelas Compras/CRCSE

Ratifico em 04 de março de 2022.

  
*Maria Salete Barreto Leite*  
Presidente do CRCSE



**PORTARIA Nº. 001/2022**

Designa Comissão Permanente de Licitação do  
CRCSE

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

**Considerando**, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

**I - PRESIDENTE:**

- Antônio Adelino Silva

**II - MEMBROS:**

- Thiago Conceição Mendonça
- Nelma Rezende de Sá

**Art. 2º.** Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Salete Barreto Leite**  
Presidente do CRCSE

**PORTARIA N° 008/2019**

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

**Art. 2º** Compete ainda a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

**Contador Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

**Localidade**

Brasil

**Autoridade**

Advocacia-Geral da União

**Título**

Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011

**Data**

13/12/2011

**Ementa**

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

**Nome Uniforme**

urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34

**Mais detalhes****Publicação Oficial****Outras Publicações****Publicação Original**

2011-12-13

Advocacia Geral da União

[ <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/Idato/418779> ]

**Mapa - Pesquisa de Mercado**  
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação
Nome: <i>Thiago Conceição Mendonça</i>
Função: <i>Assessor da Presidência</i>

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Painel de Preço
<input type="checkbox"/> Mídia especializada
<input type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor <sup>1</sup>

Preços coletados		
Descrição do Documento	Preço por curso	Emissão do documento <sup>2</sup>
Proposta para o CRCSE	3.000,00	Sim
Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco	3.000,00	05/02/2020
QI Assessoria Contábil	3.000,00	05/02/2020
M&M Treinamento Empresarial	3.000,00	04/01/2020

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Justificativa do Preço
ON nº. 017/2009 – AGU "A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

<sup>1</sup> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

<sup>2</sup> Art. 7º (...)II - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

Observando a ON nº. 17/2009, foi solicitado ao palestrante a comprovação do preço cobrado em palestras similares, encontrando os valores acima elencados, estando o preço, portanto, observando o deslocamento, compatível com o do mercado

Aracaju/SE 04 de março de 2022.



**Nelma Rezende de Sá**  
Assessora de Contratação de Bens e Serviços

**Marta Maria Nunes Costa**  
Assessora de Desenvolvimento Profissional

Recife, 03 de fevereiro de 2022

Ao  
Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe  
Att. Câmara de Desenvolvimento Profissional  
Sra. Marta Nunes



Referente: Proposta para realização de cursos.

Em atenção a sua solicitação segue abaixo propostas para realização dos cursos:

<b>Cursos</b>	<b>Datas</b>
Elaboração das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	21.03.2022
Análise das Demonstrações Contábeis	22.03.2022
Contabilidade Avançada	23.03.2022

**Carga Horária:** Cada curso terá a carga horária de 08 h

**Investimento:** O valor de cada curso será R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Instrutor:** Os cursos serão ministrados pelo prof. Israel Ferreira de Lima

**Dados Bancários**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Os programas dos cursos seguem abaixo para sua apreciação.

Atenciosamente

Israel Ferreira de Lima

## ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLIATIVAS

### Ementa

Estudo das Normas Brasileiras de Contabilidade para elaboração das Demonstrações Contábeis que atendam a diversos usuários com informações úteis para a usuários em geral, inclusive para a gestão empresarial.

### Objetivo

Apresentar aos participantes as Normas Brasileira de Contabilidade que versam sobre a elaboração das Demonstrações Contábeis, tais como a NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, e a NBC TG 26 (R5) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, com exemplos práticos sobre a estrutura do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e das Notas Explicativas.

**Público Alvo:** Contadores e Técnicos em Contabilidade, Preparadores de Balanços, Colaboradores do Setor Contábil/Financeiro, e demais pessoas interessadas no assunto.

**Carga horária:** 08h

**Data:** 21.03.2022

**A Cargo da Contratante:** Coffee break, data show, material didático.

**Investimento:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

### INSTRUTOR: ISRAEL FERREIRA DE LIMA

Contador; Especialista em Direito Tributário – IBPEX/UNINTER; Especialista em Ciências Contábeis - Controladoria – UFPB; Mestrando em Máster Internacional en Administración y Dirección de Empresas pela Universidad Europea del Atlántico; Prof. de Contabilidade e Planejamento Tributário da CATÓLICA/PE; Prof. da Disciplina Planejamento Tributário de Cursos de Pós-Graduação; Membro da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis; Ex-conselheiro do CRC/PE; Condecorado com a Medalha de Mérito Contábil Luiz Pessoa da Silva pelo CRC/PE, Ex Vogal Suplente da JUCEPE; Ex Consultor da IOB e Atualmente Instrutor da Correia Cursos – Feira de Santana/BA e Consultor Contábil/Tributário da ÍCONE Consultoria.

### Conteúdo Programático

- ✓ Finalidade das Demonstrações Contábeis
- ✓ Conjunto Completo da Demonstrações Contábeis
- ✓ Apresentação das DC,s de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade
- ✓ Princípios de Contabilidade (Continuidade, Competência, Materialidade, Relevância, etc.).
- ✓ Identificação das Demonstrações Contábeis
- ✓ Classificação em Circulante de Não Circulante (Ciclo Operacional)
- ✓ Ordem de Liquidez



- ✓ Estrutura do Balanço Patrimonial (BP)
- ✓ Estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- ✓ Estrutura da Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)
- ✓ Estrutura da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)
- ✓ Estrutura da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- ✓ Estrutura da Demonstração do Valor Adicionado (DVA)
- ✓ Notas Explicativas
- ✓ Relatório da Diretoria
- ✓ Exemplos Práticos

#### Bibliografia:

IUDÍCIBUS, Sérgio de. et al. **Manual de Contabilidade Societária**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

NBC TG 00 (R1) - **Estrutura Conceitual**. Disponível em: <  
[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2019/NBCTGEC&arquivo=NBC\\_TGEC.doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCTGEC&arquivo=NBC_TGEC.doc)> Acesso em 03 de fevereiro de 2022.

NBC TG 26 (R5) - **Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Disponível em:<  
[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTG26\(R5\)&arquivo=NBCTG26\(R5\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTG26(R5)&arquivo=NBCTG26(R5).doc)> Acesso em 03 de fevereiro de 2022.

MARION, José Carlos. **Análise das demonstrações contábeis: contabilidade empresarial**. 87. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

PERES JUNIOR, José Hernandez; BEGALLI, Glauco Antônio. **Elaboração a Análise das Demonstrações Financeiras**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.



## Análise de Balanço e das Demonstrações Contábeis

### Ementa

Estudo das demonstrações contábeis através da análise de diversos métodos e formas de interpretação para os diversos usuários das informações contábeis, os relatórios de maneira acessível e útil para a gestão empresarial.

### Objetivo

Fornecer subsídios e técnicas modernas para uma Análise de Balanço Patrimonial e dos Resultados Financeiros de uma empresa, capacitando os participantes a uma prévia visão dos acontecimentos futuros, para tomadas de decisões para investimentos, aprovação de crédito e financiamentos, ou mesmo como instrumento gerencial.

**Público Alvo:** Contadores, e Colaboradores do Setor Contábil/Financeiro, Administradores Financeiros, Encarregados do Setor Financeiro, Contas a receber e a Pagar, e demais pessoas interessadas no assunto.

**Carga horária:** 08h

**Data:** 22.03.2022

**A Cargo da Contratante:** Coffee break, data show, material didático.

**Investimento:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

### INSTRUTOR: ISRAEL FERREIRA DE LIMA

Contador; Especialista em Direito Tributário – IBPEX/UNINTER; Especialista em Ciências Contábeis - Controladoria – UFPB; Mestrando em Máster Internacional en Administración y Dirección de Empresas pela Universidad Europea del Atlántico; Prof. de Contabilidade e Planejamento Tributário da CATÓLICA/PE; Prof. da Disciplina Planejamento Tributário de Cursos de Pós-Graduação; Membro da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis; Ex-conselheiro do CRC/PE; Condecorado com a Medalha de Mérito Contábil Luiz Pessoa da Silva pelo CRC/PE, Ex Vogal Suplente da JUCEPE; Ex Consultor da IOB e Atualmente Instrutor da Correia Cursos – Feira de Santana/BA e Consultor Contábil/Tributário da ÍCONE Consultoria.

### Conteúdo Programático

- ✓ Estrutura conceitual Básica para Elaboração e Divulgação de Relatório das Contábil/Financeiro.
- ✓ Estrutura das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (DP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do fluxo de Caixa (DFC).
- ✓ Padronização das demonstrações financeiras: conferência da documentação; padronização das demonstrações financeiras; análise das demonstrações financeiras; reclassificação das contas do ativo, passivo e de resultado.
- ✓ Conceito de Análise de Balanço.
- ✓ Análise Vertical ou de Composição. Como calcular e qual a finalidade.
- ✓ Análise Horizontal ou Temporal. Como calcular e a sua finalidade.
- ✓ Análise da liquidez e capacidade de pagamento: índices de liquidez (liquidez geral, liquidez corrente, liquidez seca, Liquidez Imediata).
- ✓ Análise da estrutura de capitais e solvência: indicadores de estrutura (imobilização do patrimônio líquido, participação de capitais de terceiros, composição do endividamento, endividamento financeiro sobre ativo total, nível de desconto de duplicatas).

- ✓ Análise da lucratividade e desempenho: índices de retorno (giro do ativo, retorno sobre as vendas, retorno sobre o ativo, retorno sobre o patrimônio líquido).
- ✓ Análise dos ciclos financeiro e operacional: ciclos financeiro e operacional; cálculos dos prazos médios (prazo médio de rotação dos estoques, prazo médio de recebimento das vendas, prazo médio de pagamento das compras).
- ✓ Análise de Capital de Giro, Necessidade de Capital de Giro.
- ✓ Técnicas para elaboração de Relatório de Análise de Balanço.
- ✓ Casos Práticos

**Bibliografia:**

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanços: um enfoque econômico-financeiro**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MARION, José Carlos. **Análise das demonstrações contábeis: contabilidade empresarial**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços: análise da liquidez e do endividamento; análise do giro, rentabilidade e alavancagem financeira**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MATARAZZO, Dante C. **Análise financeira de balanços: abordagem básica e gerencial**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PERES JUNIOR, José Hernandez; BEGALLI, Glauco Antônio. **Elaboração a Análise das Demonstrações Financeiras**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

## CONTABILIDADE AVANÇADA

### Ementa

Estudo das Normas Contábeis emanadas das IFRS/CPC, e das modificações introduzidas na Lei Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76), pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, bem como as modificações tributárias introduzidas pela Lei nº 12.973/2014, com o objetivo de consolidar o processo de harmonização com as normas internacionais .

### Objetivo

Mostrar as normas avançadas de contabilidade emanadas das IFRS/CPC, de conformidade com as modificações introduzidas na Lei Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76), pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, bem como as modificações tributárias introduzidas pela Lei nº 12.973/2014, com o objetivo de consolidar o processo de harmonização das Normas Contábeis Brasileiras com as Normas Internacionais de Contabilidade e suas reflexos na Legislação Tributária .

**Público Alvo:** Contadores e Técnicos em Contabilidade, Colaboradores da área Contábil e Tributária, e demais pessoas interessadas no assunto.

**Carga horária:** 08h

**Data:** 23.03.2022

**A Cargo da Contratante:** Coffee break, data show, material didático.

**Investimento:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

### INSTRUTOR: ISRAEL FERREIRA DE LIMA

Contador; Especialista em Direito Tributário – IBPEX/UNINTER; Especialista em Ciências Contábeis - Controladoria – UFPB; Mestrando em Máster Internacional en Administración y Dirección de Empresas pela Universidad Europea del Atlántico; Prof. de Contabilidade e Planejamento Tributário da CATÓLICA/PE; Prof. da Disciplina Planejamento Tributário de Cursos de Pós-Graduação; Membro da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis; Ex-conselheiro do CRC/PE; Condecorado com a Medalha de Mérito Contábil Luiz Pessoa da Silva pelo CRC/PE, Ex Vogal Suplente da JUCEPE; Ex Consultor da IOB e Atualmente Instrutor da Correia Cursos – Feira de Santana/BA e Consultor Contábil/Tributário da ÍCONE Consultoria.

### Conteúdo Programático

- ✓ Introdução
- ✓ Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Contábeis
- ✓ Principais Alterações da Lei nº 11.638/2007, 11.941/2009 e a 12.973/2014
- ✓ Avaliação de Investimentos em Participações Societárias
- ✓ Consolidação das Demonstrações Contábeis
- ✓ Propriedade Para Investimento
- ✓ Ajuste a Valor Justo
- ✓ Ativo Imobilizado e Intangível

- ✓ Tributos sobre o Lucro
- ✓ Custo de Empréstimo
- ✓ Receita com Contrato de Clientes
- ✓ Instrumentos Financeiros
- ✓ Perdas no Recebimento de Créditos
- ✓ Juros sobre o Capital Próprio
- ✓ Subvenções para Investimento
- ✓ Obrigatoriedade das Subcontas
- ✓ Arrendamento Mercantil



**Bibliografia:**

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Curso de Contabilidade Avançada em IFRS e CPC**. 2 ed. São Paulo : Atlas, 2020.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, **Pronunciamentos Técnicos**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>> Acesso em 03 de fevereiro de 2022.

PERES JUNIOR, José Hernandez; OLIVEIRA, Luís Martins. **Contabilidade Avançada: Texto e Testes com Respostas**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

RIBEIRO, Osnir Moura. **Contabilidade Avançada**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2018

RIOS, Ricardo Pereira; MARION, José Carlos. **Contabilidade Avançada**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2020

## DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

---

38  


**De:** israellima@iconeconsultoriaac.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de março de 2022 13:58  
**Para:** "mailto:marta.desenprof@crcse.org.br"  
**Cc:** marta.desenprof@crcse.org.br  
**Assunto:** ENC: Comprovantes  
**Anexos:** Declaracao Honorário MM Treinamentos - 2020.pdf; Declaração QI Assessoria 2020.pdf; Declaração ICONE.pdf

**De:** [israellima@iconeconsultoriaac.com.br](mailto:israellima@iconeconsultoriaac.com.br) <[israellima@iconeconsultoriaac.com.br](mailto:israellima@iconeconsultoriaac.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 4 de março de 2022 13:50  
**Para:** 'mailto:marta.desenprof@crcse.org.br' <<mailto:marta.desenprof@crcse.org.br>>  
**Assunto:** Comprovantes

Ao  
Câmara de Desenvolvimento Profissional

Prezada Marta Nunes


Informo-lhes, que devido a Pandemia da COVIT 19, a partir de abril de 2020 e durante o ano de 2021, ficamos impossibilitados de ministrar cursos, por esse motivo estamos enviando os mesmos comprovantes de 2019 e 2020.

Atenciosamente.

Israel Ferreira

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Professor ISRAEL FERREIRA DE LIMA, contador e instrutor de treinamento empresariais, identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED] inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de PE, sob o nº 15494/O, ministrou para Caroc Contas Cursos Empresariais Ltda, treinamento na área Contábil/Tributária, em 22/10/2019, cujo valor dos honorários foi R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

  
Recibo, 10 de Janeiro de 2020.



ASSESSORIA  
*Contábil* 22

40  
*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Professor ISRAEL FERREIRA DE LIMA, contador e instrutor de treinamento empresariais, Identidade n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de PE, sob o nº 15494/O, ministrou para QI Assessoria Contábil, treinamento na área Contábil/Tributária, em 17/10/2019, cujo valor dos honorários foi R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

*Pedro Luis Alexandre Bezerra*  
Recife, 05 de fevereiro de 2020

**Pedro Luis Alexandre Bezerra**  
Contador - CRC: PE 024829/O-7  
[REDACTED]



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Professor ISRAEL FERREIRA DE LIMA, contador e Instrutor de treinamento empresariais, identidade n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de PE, sob o nº 15494/0, ministrou para a M & M Treinamento empresarial Ltda, treinamento na área contábil, com carga horária de 8ha, em 07/11/2019, cujo valor dos honorários foi R\$ 3.000,00 (três mil reais)

São Luis, 04 de Janeiro de 2020



M&M Treinamento Empresarial Ltda



## Israel Ferreira de Lima

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5029875538300133>


ID Lattes: **5029875538300133**

Última atualização do currículo em 01/04/2020

42  
JF

Mestrando em Auditoria e Gestão Empresarial pela Fundação Universitária Iberoamericana - FUNIBER; Especialista em DIREITO TRIBUTÁRIO, pelo Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão (IBPEX)/UNINTER. Concluiu a graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, pela Faculdade de Ciências Humanas Esuda (1993). Atualmente, é Professor dos Cursos de Economia, Administração e Ciências Contábeis, da Universidade Católica de Pernambuco, onde também ensina a Disciplina Planejamento Tributário, na Pós-graduação Lato Sensu. Atua também na condição de docente, na Pós-graduação Lato Sensu do CESMAC/FEJAL em Maceló/AL e na FAFIRE em Recife/PE. Membro da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis; (Ex) Conselheiro do CRC/PE; (Ex) Vogal Suplente da JUCEPE; (Ex) Consultor da IOB. Atualmente é Instrutor da 4M Treinamentos em Recife/PE; MM Treinamentos em São Luiz/MA; Correia Cursos em Feira de Santana/BA e Instrutor e Consultor da ÍCONE CONSULTORIA, com destaque nas áreas contábil, tributária e auditoria.. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

Nome	Israel Ferreira de Lima
Nome em citações bibliográficas	LIMA, I. F.
Lattes ID	 <a href="http://lattes.cnpq.br/5029875538300133">http://lattes.cnpq.br/5029875538300133</a>

## Endereço

Endereço Profissional	Universidade Católica de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais. Rua do Príncipe, 526 Boa Vista 50050-900 - Recife, PE - Brasil Telefone: (81) 21194173 URL da Homepage: <a href="http://www.unicap.br">www.unicap.br</a>
-----------------------	--

## Formação acadêmica/titulação

2018	Mestrado em andamento em MESTRADO INTERNACIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO DE EMPRESAS. FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA IBEROAMERICANA, FUNIBER, Brasil. Orientador: Dr. (c) Emmanuel Soriano Flores.
2007 - 2008	Especialização em DIREITO TRIBUTÁRIO. (Carga Horária: 360h). FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA, FACINTER, Brasil. Título: ASPECTOS JURÍDICOS RELEVANTES DA CONSULTA FISCAL E CONSELHOS FISCAIS NA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. Orientador: ALYSSON SILVA DOS SANTOS.
1989 - 1993	Graduação em Ciências Contábeis. Faculdade de Ciências Humanas Esuda, ESUDA, Brasil. Título: Imposto de Renda - Apuração Trimestral.

## Formação Complementar

2019 - 2019	CONESCAP - Convenção Nacional das Empresas de Serv Contábeis e das emp de A. (Carga horária: 16h). Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Emp. de Assessoramento,.
-------------	---

2019 - 2019	SESCON ES, Brasil. XII Encontro da Mulher Contabilista. (Carga horária: 18h). Conselho Regional de contabilidade de PE, CRC-PE, Brasil.
2019 - 2019	Novo Regulamento do Imposto de Renda. (Carga horária: 8h). 4M Treinamentos Empresariais e Assessorias de Comunicação Ltda, 4M TREINAMENTOS, Brasil.
2018 - 2018	EFD REINF - SPED DAS RETENÇÕES. (Carga horária: 8h). IOB Educação, IOB, Brasil.
2017 - 2017	X Convenção dos contabilistas de Pernambuco. (Carga horária: 20h). Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, CRC/PE, Brasil.
2017 - 2017	PRÁTICA EM LUCRO PRESUMIDO. (Carga horária: 14h). CENTRO DE ESTUDOS CONTÁBEIS, CESCAD, Brasil.
2014 - 2014	Regulamentação da Lei nº 12.973/2014. (Carga horária: 1h). Foco Fiscal Cursos e Capacitação, FOCOFISCAL, Brasil.

## Atuação Profissional

### Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil.

#### Vínculo institucional

2002 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

#### Atividades

02/2002 - Atual Ensino, Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Contabilidade e Gestão

Contabilidade Básica

02/2002 - Atual

Ensino, Ciências Contábeis, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Análise das Demonstrações Contábeis

Contabilidade Comercial

Contabilidade Introdutória I

Contabilidade Tributária

Monografia I

Monografia II

Planejamento Tributário

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis/Especialidade: Planejamento Tributário.

## Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.  
Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

## Produções

### Produção bibliográfica

#### Apresentações de Trabalho

1. **LIMA, I. F.**. Prático de IFRS PME - Contabilidade para Micro, Pequenas e Médias Empresas CPC PME. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **LIMA, I. F.**. Elaboração da Demonstrações Contábeis e Notas Explicativa. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **LIMA, I. F.**. Análise das Demonstrações Contábeis. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **LIMA, I. F.**. Contabilidade Avançada. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5. **LIMA, I. F.** ECF - Escrituração Contábil Fiscal 2019. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
6. **LIMA, I. F.** ECD - Escrituração Contábil Digital 2019. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
7. **LIMA, I. F.** Elaboração das Demonstrações contábeis. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
8. **LIMA, I. F.** Prático de Apuração, Conciliação e Análise de Balanço. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
9. **LIMA, I. F.** EFD-REINF (SPED das Retenções) e a Nova DCTFWEB. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
10. **LIMA, I. F.; AMORIM, E. C. P.** CURSO FISCAL E TRIBUTÁRIO PARA COMPRADORES. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
11. **LIMA, I. F.** Prático do Novo Ativo Imobilizado - CPC - 27. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
12. **LIMA, I. F.** Encerramento de Balanço 2018. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
13. **LIMA, I. F.** EFD Reinf e a Nova DCTFWeb. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
14. **LIMA, I. F.** Prática em Lucro Presumido. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
15. **LIMA, I. F.** ECF - Escrituração Contábil Fiscal Digital. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
16. **LIMA, I. F.** REINF - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
17. **LIMA, I. F.** Como se Tornar um Microempreendedor Individual - MEI. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **LIMA, I. F.** Encerramento de Balanço 2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
19. **LIMA, I. F.** Prático de Retenções Tributárias - IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS E ISS. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
20. **LIMA, I. F.** Planejamento Tributário - Lucro Real, Lucro Presumi e Simples Nacional. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
21. **LIMA, I. F.** ECD - Escrituração Contábil digital 2015 e FCONT - Controle Fiscal Contábil de Transição 2015. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
22. **LIMA, I. F.** ECD - Escrituração Contábil Digital 2015 - FCONT - Controle Fiscal Contábil de Transição 2015. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
23. **LIMA, I. F.** Atualização contábil e Tributária - Lei nº 12.973/2014. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
24. **LIMA, I. F.** Atualização contábil e Tributária - Lei nº 12.973/2014. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
25. **LIMA, I. F.** ECF - Escrituração Contábil Fiscal. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
26. **LIMA, I. F.** Prático de Retenção Tributária. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
27. **LIMA, I. F.** Prático de Conciliação e Análise de Balanço. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
28. **LIMA, I. F.** Escrituração Contábil Fiscal e Atualização para 2014/2015. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
29. **LIMA, I. F.** DIPJ 2014 - Lucro Real e Presumido - Alterações Introduzidas pela MP 627/2013. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
30. **LIMA, I. F.** DIPJ 2014 - LUCRO REAL E PRESUMIDO. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
31. **LIMA, I. F.** Alterações Contábeis e Fiscais - Lei nº 12.973/2014. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
32. **LIMA, I. F.** Contabilidade Geral e Tributária - Novidades na Apuração de Tributos. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
33. **LIMA, I. F.** Alterações Contábeis e Fiscais - Lei nº 12.973/2014. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
34. **LIMA, I. F.** DCTF 2014 - Lei nº 12.973/2014. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
35. **LIMA, I. F.** DCTF 2014 - Entenda as Mudanças para 2014 e qual a melhor opção - Lei 12.973/2014. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
36. **LIMA, I. F.** SIMPLES NACIONAL - Com as Novas alterações Introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
37. **LIMA, I. F.** Regras de Preenchimento da ECF 2014 - Escrituração Contábil Fiscal. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**Demais tipos de produção técnica**

1. **LIMA, I. F.** Prático de Apuração, Conciliação e Análise de Balanço. 2018. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Apostila).
2. **LIMA, I. F.** Elaboração das Demonstrações contábeis. 2018. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Apostila).
3. **LIMA, I. F.; LIMA, I. F.** . DIPJ 2013. 2013. .
4. **LIMA, I. F.** LUCRO REAL E PRESUMIDO. 2013. .
5. **LIMA, I. F.** RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES. 2013. .
6. **LIMA, I. F.** ATIVO IMOBILIZADO EM 2013. 2013. .
7. **LIMA, I. F.** Gestão Fiscal e Tributária. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
8. **LIMA, I. F.** PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIO PARA 2012. 2012. .
9. **LIMA, I. F.** PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIO PARA 2012 NA CONSTRUÇÃO CIVIL. 2012. .
10. **LIMA, I. F.** PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E FICAL. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
11. **LIMA, I. F.** GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
12. **LIMA, I. F.** CONTABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA. 2012. .
13. **LIMA, I. F.** DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2011. 2011. .
14. **LIMA, I. F.** GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
15. **LIMA, I. F.** A NOVA CONTABILIDADE BRASILEIRA. 2011. .
16. **LIMA, I. F.** PIS E COFINS E SUAS DIVERSAS MODALIDADES. 2011. .
17. **LIMA, I. F.** A NOVA CONTABILIDADE BRASILEIRA. 2010. .

Orientações e supervisões em andamento

**Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

1. Isaac Jerônimo. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO = O JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO TRIBUTÁRIA. Início: 2018, Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Ciências Contábeis) - Universidade Católica de Pernambuco. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

**Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

1. Adevilma Quintino da Silva, Juros Sobre Capital Próprio X Distribuição de Dividendos. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Contabilidade Empresarial e Gestão Tributária) - Centro Universitário CESMAC. Orientador: Israel Ferreira de Lima.
2. Maria Aparecida Lucas da Silva. Os Benefícios Fiscais para Empresas Rurais Tributadas pelo Lucro Real. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Contabilidade Empresarial e Gestão Tributária) - Centro Universitário CESMAC. Orientador: Israel Ferreira de Lima.

**Trabalho de conclusão de curso de graduação**

1. TALITA COUTINHO DO REGO BARROS. A INSTITUIÇÃO DO PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE PARA O PIS/PASEP E COFINS. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS) - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO. Orientador: Israel Ferreira de Lima.
2. Danilo Peixoto de Almeida. Limitação no Aproveitamento dos Créditos de ICMS referente aos insumos de produção. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Católica de Pernambuco. Orientador: Israel Ferreira de Lima.
3. Francisco Manoel Chaves da Silva. Um Estudo sobre análise do Crédito Bancário. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Católica de Pernambuco. Orientador: Israel Ferreira de Lima.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. LIMA, I. F.; LIMA, I. F. . DIPJ 2013. 2013. .
2. LIMA, I. F.. LUCRO REAL E PRESUMIDO. 2013. .
3. LIMA, I. F.. RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES. 2013. .
4. LIMA, I. F.. ATIVO IMOBILIZADO EM 2013. 2013. .
5. LIMA, I. F.. Gestão Fiscal e Tributária. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

46  
Mia



PLATE  
CROSS 41  
NR



48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ISRAEL FERREIRA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

[REDACTED]

CPF

[REDACTED]

DATA NASCIMENTO

[REDACTED]

FILIAÇÃO

[REDACTED]

[REDACTED]

PERMISSÃO

[REDACTED]

ACC

[REDACTED]

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO

[REDACTED]

VALIDADE

03/02/2016

1ª HABILITAÇÃO

07/03/1997

OBSERVAÇÕES

A

[Empty box for observations]

*Israel Ferreira de Lima*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE - PE

DATA EMISSÃO

03/02/2011

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

88702176099

PE039612210

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
274970273



THOMAS CREU & SOUZA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
274970273



CRUDE 49  
Mk

210

INSCRIÇÃO NO CPF

[REDACTED]

NASCIMENTO

[REDACTED]

CONTRIBUINTE

ISRAEL FERREIRA DE LIMA

IVELINA NUNO  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRICAO NO  
CADASTRO DE ESTAB. P. P. S. FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Antonio Pereira de Souza*

50  
M

51  
Alb

Remetente:  
DRF RECIFE  
AVENIDA ALFREDO LISBOA, 113 ACESSO EM FRENTE A CAPTANIA DOS PORTOS  
BAIRRO DO RECIFE  
50030-904 - RECIFE - PE

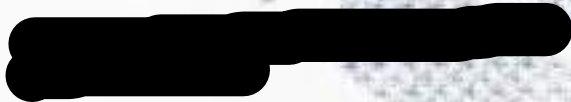
Mudar-se  
 Aguardar  
 Fazer  
 Descontar  
 Endereço Inalcançável  
 Não existe o número  
 Retornar  
Reintegrado ao serviço postal em:  
Responsável:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



ISRAEL FERREIRA DE LIMA



Carta  
9612288167-CR885815PM  
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Correios

06/03/2021

407



# G & F ADMINISTRAÇÃO LTDA

Recibo do Pagador  
02/2022

27.06.0102.9102.24.01

Beneficiário

Unidade  
0407

Composição da cobrança  
Cotas de mês Fev/2022 612,00

### DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DEZ/2021

	%	VALOR
<b>SALDO em 30/11/2021</b>		
Saldo em 30/11/2021 26.604,88		
<b>RECEITAS</b>		
Cotas do mês	120,64%	63.513,08
Juras	1,16%	609,83
Multas	0,27%	143,77
Descontos	-30,49%	-16.030,08
Restituição de Investimento	0,94%	492,08
Atualização Monetária	0,83%	10,28
Acordo	7,44%	3.917,74
<b>Total de Receitas</b>	<b>100,99%</b>	<b>52.644,81</b>
<b>DESPESAS</b>		
<b>Pessoal</b>		
Tributos e Encargos		
IUSS-GPS	3,38%	5.022,87
FCTs	1,38%	721,60
<b>Total de Tributos e Encargos</b>	<b>10,36%</b>	<b>6.344,67</b>
<b>Salários-Outros</b>		
Adiantamento Quinzenal	6,67%	3.716,00
Salários	5,67%	3.555,00
Décimo Terceiro Salário	4,99%	3.081,00
Vale Transporte	2,35%	1.426,76
Conta Básica	1,23%	1.040,00
Água dos Funcionários	0,15%	115,00
Gratificação	0,33%	200,00
Prd. Laboro do Síndico	2,04%	1.250,00
Secovi	0,13%	80,00
<b>Total de Salários-Outros</b>	<b>25,10%</b>	<b>15.270,76</b>
<b>Água-Esgoto-Energia-Telefone-Gás</b>		
Câmpens	10,47%	11.312,00
Calpe	5,74%	3.515,66
Telefone	0,07%	29,87
<b>Total de Água-Esgoto-Energia-Telefone-G</b>	<b>26,27%</b>	<b>14.857,53</b>
<b>Centros Mensais</b>		
Administração	2,42%	1.485,00
Manutenção do Elevador	3,49%	2.093,42
Manutenção do Poço	0,88%	489,48
Manutenção de Portões- Antenas-Interfex	1,27%	786,00
Manutenção do Jardim	0,62%	386,00
Manutenção dos Benços	0,24%	150,00
Dedetização	1,44%	800,00
Gratificação da coleta do lixo	0,45%	280,00
Mensalidade Internet	0,16%	110,00
Imposto Nota Fiscal Elevador	0,31%	191,82
Contrato Serasa	0,10%	113,22
<b>Total de Contratos Mensais</b>	<b>11,70%</b>	<b>7.202,94</b>

Manutenções Eventuais e Outros		
Seguro obrigatório	0,70%	420,99
<b>Total de Manutenções Eventuais e Outros</b>	<b>0,70%</b>	<b>420,99</b>
<b>Despesas e Tarifas Bancárias</b>		
Mensalidade de Conta	0,22%	137,75
Tarifa Bancária	1,07%	656,30
<b>Total de Despesas e Tarifas Bancárias</b>	<b>1,29%</b>	<b>794,05</b>
<b>Despesas Diversas</b>		
Material de Expediente e Boletins	0,33%	321,00
Manutenção do Poço - Material	1,59%	977,00
Armazen. Ceram.	7,34%	4.495,83
Atividade dos Presentes	3,34%	2.044,98
Despesas Diversas	13,72%	8.400,00
<b>Total de Despesas Diversas</b>	<b>26,32%</b>	<b>16.238,73</b>
<b>Total de Pessoal</b>	<b>100,99%</b>	<b>61.254,77</b>
<b>Total de Despesas</b>	<b>100,99%</b>	<b>61.254,77</b>

Rev. Líquido (Receitas-Despesas) -5.989,96  
Saldo em 31/12/2021 77.394,72

### SALDO DA INADIMPLÊNCIA

	DEZ/21	REGULARIZ ABAS	NOVAS	JAN/22
Boletins	151 +	0 +	3 =	154
Unidades	14(13%) -	0 +	1 =	15(13%)
Valor*	57.587,78 +	0,00 +	2.638,90 =	59.545,78

\*Não inclui acréscimos legais.

<b>Vencimento</b>	10/02/2022
<b>Agência/Cod. beneficiário</b>	1031/564102-0
<b>Nosso número</b>	1400000000024361-8
<b>(=) Valor do documento</b>	612,00
<b>(-) Desconto</b>	
<b>(-) Outras deduções/Abat.</b>	
<b>(+) Mora/Multa/Juros</b>	
<b>(+) Outros acréscimos</b>	
<b>(=) Valor cobrado</b>	

Pagador  
ISRAEL FERREIRA DE LIMA (14328330487)

N. Doc  
24361

Autenticação mecânica no verso

Destaque Aqui

**CAIXA** | 104-0 | 10495.64105 20000.100048 00002.436129 5 88920000061200

Local para pagamento					Vencimento	
Preferencialmente nas casas lotéricas até o valor limite.					10/02/2022	
Beneficiário CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA DURADA (2456700000136) Rua Barão de Souza Liso, 626 Boa Viagem - Recife PE 01030-300					Agência/Cod. beneficiário 1031/564102-0	
Data do documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Acerto	Data processamento	Nosso número	
01/02/2022	24361	DM	N	07/02/2022	1400000000024361-8	
Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do documento	
RG		R\$			812,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto	
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$12,24 Juros 0,033% a.d.= R\$0,20/dia Até dia 10/02/2022 conceder desconto de R\$150,00, cobrar R\$462,00.					(-) Outras deduções/Abatimentos	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	

Pagador:

Código de baixa:

Sacador/Analista:

CPF/CNPJ:



Autenticação mecânica - Fichas de compensação

53  
R

 ISRAEL FERREIRA DE LIMA  0407 Portaria
 Vencimento: 10/02/2022
00000000 0001



Para uso dos correios

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Entregador
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente	
<input type="checkbox"/> Não existe nº indicado	<input type="checkbox"/> Falecido	
<input type="checkbox"/> Desconhecida	<input type="checkbox"/> Informação escrita por 3º	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> CEP errado ou não inform.	
Data	Registrado ao serviço postal em	



Remetente  
G & F ADMINISTRAÇÃO LTDA  
Rua João Eugênio de Lima, 143, Boa Viagem  
- Recife  
gefadm@gefadm.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

54  
Albi

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISRAEL FERREIRA DE LIMA  
[REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:49 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022. -|

Código de controle da certidão: **6596.3B13.7338.527D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:

LIMPAR

Data da consulta: 04/03/2022 09:00:52

Data da última atualização: 03/03/2022 10:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.							

56  
Alc



Parecer nº. 013/2022 – AJUR.

Aracaju/SE, 14 de março de 2022.

**Ref.: Contratação de ISRAEL FERREIRA DE LIMA como palestrante para ministrar cursos, com durações de 08h, sobre os temas: Elaboração das Demonstrações Contábeis, e Notas Explicativas, Análise das Demonstrações Contábeis e Avançada, nas datas de 21, 22 e 23 de março de 2022 - Inexigibilidade de Licitação.**  
**Processo nº 1536/2022**

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação de **ISRAEL FERREIRA DE LIMA**, para a execução do serviço em epígrafe detalhado através do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1536/2022;
- Descrição da Demanda;
- Estudos Técnicos;
- Termo de Referência;
- Justificativa de Inexigibilidade;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Mapa - Pesquisa de Mercado;
- Proposta de Preço do Profissional;
- Documentação comprovando a notória especialização e a natureza singular do serviço;
- Documentos do Pretenso Contratado, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Documentos Pessoais;
- Minuta da Carta Contrato nº 007/2022;

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

*(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com*

*o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.*

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

*(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)*

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

De forma mais simples, pode-se dizer que o Conselho Regional de Contabilidade deve comprar e contratar serviços seguindo **regras de lei**, assim a licitação é uma regra, um processo formal onde há a competição entre os interessados.

Entretanto, existe a exceção que ocorre quando há a necessidade da contratação de um serviço ou aquisição de um bem, que possua especificações ímpares, ou seja, que não haja outros competidores altamente qualificados para a competição ocorre à **inexigibilidade de licitação** que se baseia na impossibilidade de ocorre-la, tornando-a impossível.

Acerca desse assunto a professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, preleciona que:

*Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*

Vale salientar por oportuno que o procedimento para a contratação por inexigibilidade, encontra supedâneo no artigo 25, da Lei Geral de Licitações e Contratos, vejamos:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ainda, o teor do art. 13 da mesma lei, *verbis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

(...) VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Deve ser registrado, ainda, que, analisando os autos, percebe-se que todos os atos obedeceram ao disposto na Lei Geral de Licitações e contratos, ao passo que já existe decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão 439/1998) balizando esse tipo de contratação por meio de inexigibilidade.

*O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista*

Gabriel Lybarez  
Assessor Jurídico CRCSE  
OAB/SE 11.537

*no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.*

No mesmo sentido da Decisão n 439/1998, o TCU proferiu os seguintes acórdãos: Acórdão nº 654/2004; Acórdão nº 1.915/2003; e Acórdão nº 1.568/2003, bem como o enunciado de Súmula 252 do TCU.

Súmula 252 – TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A AGU, também, manifestou-se sobre o tema ao publicar a Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14):

*Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. REFERÊNCIA: art. 25, inc. II, da Lei 8.666, DE 1993; Decisões TCU 535/1996- Plenário e 439/1998-Plenário*

Outrossim, a Comissão de Licitação visando cumprir a orientação da Advocacia Geral da União, bem como o art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, juntou ao processo documentos que demonstram que os preços cobrados estão coerentes com o valor do mercado; em outras palavras, está sendo juntado ao processo comprovantes de que os preços praticados pela pretensa contratada é compatível com o cobrado ao CRCSE, vejamos:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17 (\*)

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS. (Advogado Geral da União, Doutor Luís Inácio Lucena Adams).

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Destarte, com a análise perfunctória no texto da Lei e documentos adunados ao processo, principalmente a justificativa da CPL e da Responsável pelo Setor de Compras, onde se verifica: natureza singular do serviço; serviço técnico especializado; notória especialização do contratado; e justificativa do preço, chega-se facilmente a conclusão que a contratação ora pretendida, qual seja: Contratação de ISRAEL FERREIRA DE LIMA como palestrante para ministrar cursos, com durações de 08h, sobre os temas: Elaboração das Demonstrações Contábeis, e Notas Explicativas, Análise das Demonstrações Contábeis e Avançada, nas datas de 21, 22 e 23 de março de 2022, enquadra-se nos ditames do inciso II, do artigo 25 c/c inciso IV, do artigo 13, da Lei 8.666/93.

**É o breve relato dos fatos.**

Observando tais disposições, entendemos que a contratação de ISRAEL FERREIRA DE LIMA como palestrante para ministrar cursos, com durações de 08h, sobre os temas: Elaboração das Demonstrações Contábeis, e Notas Explicativas, Análise das Demonstrações Contábeis e Avançada, nas datas de 21, 22 e 23 de março de 2022, pode ser realizada nos moldes do artigo 25, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo ser observada a desnecessidade da divulgação do extrato da carta contrato, nos termos da ON AGU nº 34/2011.

**SMJ!**

*[Handwritten Signature]*  
**Gabriel Tavares**  
Assessor Jurídico CRCSE  
OAB/SE 11.537  
**Gabriel Tavares Soares**  
Assessor Jurídico CRC/SE  
OAB/SE 11.537

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 18.03.2022  
Hora : 09:20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
112	18.03.2022	ORDINARIO	1536	105	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES		3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade	CARTA CONTRATO 07/2022		02/2022	0	
Favorecido					
Favorecido : 934 - ISRAEL FERREIRA DE LIMA			CNPJ / CPF [REDACTED]		
Endereço : RUA BARÃO DE SOUZA LEÃO, 626 AP 407			Bairro : BOA VIAGEM		
CEP : 51030300		Cidade : RECIFE	UF : PE		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DO INSTRUTOR PARA MINISTRAR OS CURSOS DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS; ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E CONTABILIDADE AVANÇADA QUE SERÁ REALIZADO DIAS 21, 22 E 23/03/2022, DAS 8:30 AS 18h			1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Valor por Extenso					
Nove Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 27.000,00	R\$ 510,00		R\$ 9.000,00		R\$ 17.490,00

ARACAJU, 18 de Marco de 2022

MARIA SALETE BARRETO LEITE  
Presidente do CROSE  
CPF [REDACTED]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTRATAÇÃO  
CPF [REDACTED]

## Carta Contrato nº. 007/2022

**CONTRATADA**

NOME: <i>Israel Ferreira de Lima</i>		
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Telefone: (79) 8805-6909	E-mail: <i>israellima@iconeconsultoria.com.br</i>
Endereço: <i>R. Barão de Souza Leão, 545, sala 102, Galeria Dourado, Boa Viagem, CEP 51.030-300 Recife/PE.</i>		
Palestrante: <i>Israel Ferreira de Lima (CPF [REDACTED])</i>		

**CONTRATANTE**

Razão Social: <i>Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe</i>		
CNPJ: <i>13.045.588/0001-41</i>	Telefone: (79) 33016815	E-mail: <i>desenprof@crcse.org.br</i>
Endereço: <i>Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE.</i>		
Representante: <i>Maria Salete Barreto Leite (CPF n° [REDACTED])</i>		
Fiscal: <i>Marta Maria Costa Nunes</i>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação do instrutor Israel Ferreira Lima, para ministrar os cursos Elaboração das Demonstrações Contábeis, e Notas Explicativas, Análise das Demonstrações Contábeis e Avançada, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022, das 8h30min às 18h.

1.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo 1536, na modalidade inexigibilidade de licitação nº. 002/2022, nos termos do Inciso II, do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até o dia 23 de março de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor global do presente contrato é de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo paga a importância de **RS 3.000,00 (três mil reais) por curso**, conforme dotação orçamentária prevista para 2022.
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
- 6.3.1.3.02.01 – Serviços
  - 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores
- 4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.4. O pagamento será efetuado, após a conclusão do curso, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta Carta-Contrato.
- 4.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 4.5.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.7. No caso de profissionais autônomos, do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis. No caso de pessoa jurídica será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

- 4.7.1. No mês em que prestar os serviços, deverá o (a) CONTRATADO(A), apresentar comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ, da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.
- 4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
  - 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
  - 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
  - 5.1.7. Comparecer ao local de realização do evento, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais;
  - 5.1.8. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso/palestra e respeitar a sequência das atividades;
  - 5.1.9. Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CONTRATANTE, com, no mínimo, 10 dias de antecedência da realização do evento, para sua reprodução;
  - 5.1.10. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
  - 5.1.11. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;
  - 5.1.12. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CONTRATANTE;
  - 5.1.13. Evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;
  - 5.1.14. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;
  - 5.1.15. Cumprir a agenda e programa acordados com o CONTRATANTE;
  - 5.1.16. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCSE;
  - 5.1.17. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CONTRATANTE, Conselheiros, Delegados e participantes do evento;
  - 5.1.18. Não fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo com aprovação prévia do CONTRATANTE;
  - 5.1.19. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CONTRATANTE, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Órgão;
  - 5.1.20. Utilizar os slides padrão do CRCSE.





- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato;
  - 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
  - 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 5.2.4. Designar representante para coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do CONTRATADO(A) recursos audiovisuais previamente solicitados;
  - 5.2.5. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo CONTRATADO (A) para distribuição;
  - 5.2.6. Encaminhar resultado da avaliação da atividade ao CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.


**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. O contrato de prestação de serviços firmado com os instrutores, contratados pelo CRCSE, não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento do curso especificamente ministrado.
- 7.3. No caso de descumprimento deste contrato, o CONTRATADO (A) terá seu cadastro de instrutor cancelado, junto ao CONTRATANTE, ficando impossibilitada sua renovação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.4. O CRCSE se reserva o direito de cancelar o curso/treinamento em que haja menos de 25 inscrições, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus para o mesmo, avisando ao CONTRATADO(A) com antecedência o referido cancelamento.
- 7.5. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 18 de março de 2022

  
*Maria Salete Barreto Leite*  
Presidente do CRCSE

  
*Israel Ferreira de Lima*  
Palestrante

Fiscal do Contrato



CPF:



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

Declaro para os devidos fins de direito e obrigações, sob pena previstas na Legislação vigente, que (Nome completo), nacionalidade, estado civil, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], domiciliado a [REDACTED], autorizo o CRCSE a utilizar minha imagem, bem como disponibilizar o material por mim elaborado (quando for o caso) aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCSE, podendo este proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, reclamarei qualquer remuneração ou indenização adicional ao CRCSE ou a quem quer que, eventualmente venha reclamar a sua autoria.

Aracaju/SE, 11, de março de 2021.



Nome do instrutor

-1